



**ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresenta a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

*Descrever resumidamente as ações que **pretende desenvolver** (excluir ao final)*

**AÇÃO 1 –**

**AÇÃO 2 –**

**AÇÃO 3 –**

Iperó, de de 2021.

---

**REQUERENTE  
CPF  
REPRESENTANTE**